

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA INTERIORIZADA - PRMSFI

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a regular no Programa de Pós-graduação Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Programa de Pós-Graduação Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (RMPSFI), no primeiro semestre acadêmico de 2026.1, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (RMPSFI), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2022. Condizente com a missão institucional da UFRB, o programa tem por objetivo formar especialistas na atenção primária à saúde evidenciando a formação interprofissional para o trabalho, por meio da atuação ético-política em serviço, considerando as vulnerabilidades biopsicossociais e ambientais das populações do campo, com enfoque na promoção da saúde e prevenção de agravos de indivíduos, famílias e comunidade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação é necessário ser portador(a) de Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem ou Nutrição ou Odontologia ou Psicologia ou Serviço Social devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de graduação indicado em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	06/11/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	07/11/2025 a 20/11/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	06/11/2025 a 11/11/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	12/11/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	13/11/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	14/11/2015
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	26/11/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	27/11/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	28/11/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	28/11/2025
Etapa 1 – Avaliação Prova Objetiva Presencial	02/12/2025
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	04/12/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	05/12/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	12/12/2025
Resultado da Etapa 1 e Divulgação dos dias/horários das entrevistas	08/12/2025
Etapa 2 – Entrevista (Prova Oral)	09/12/2025 e 10/12/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	12/12/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	13/12/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	16/12/2025
Resultado final da Etapa 2	16/12/2025
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	17/12/2025 a 18/12/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	18/12/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	19/12/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	22/12/2025
Resultado da Etapa 3	22/12/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2025	22/12/2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa

Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado do processo seletivo	22/12/2025

5. DAS VAGAS

5.1. Número total de vagas: 10 (dez) vagas distribuídas da seguinte forma: Enfermagem 02 (duas) vagas; Nutrição 02 (duas) vagas; Odontologia 02 (duas) vagas; Psicologia 02 (duas)vagas e Serviço Social 02 (duas) vagas.

5.2. Reserva de vagas

5.2.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

5.2.2.O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

5.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados

para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 5.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 5.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 5.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.
- 5.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.
- 5.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

5.3. Processo de heteroidentificação

- 5.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:
 - I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

5.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

5.3.3.A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/

a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

5.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

5.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

5.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

5.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

5.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

5.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

5.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do

Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

5.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

6. DAS BOLSAS

6.1 Será assegurada pelo MEC para o Programa de Residência Multiprofissional em

Saúde da Família Interiorizada, uma bolsa no valor mensal bruto de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), ao Profissional de Saúde Residente matriculado no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

6.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

6.3 O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do MEC, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

- 6.4 A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do MEC, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.
- 6.5 A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) não se responsabiliza pelo fornecimento ou pagamento de auxílio moradia aos candidatos aprovados neste processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do(a) residente a organização e o custeio de sua estadia durante o período de realização do programa.
- 6.6 Os (As) convocados(as) que forem servidores (a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da bolsa de estudo. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) Profissional de Saúde Residente será desligado do Programa vinculado.
- 6.7 A carga horária do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras nas zonas rurais dos municípios de Cachoeira, Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. O(A) Profissional de Saúde Residente que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação da COREMU da UFRB.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do PRMSFI disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada>, no período das 14 h do dia 07/11/2025 às 23h59 min do dia 20/11/2025 (Horário de Brasília).
- 7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital 01/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato.pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
- 7.5.1. Currículo Lattes atualizado no ano de 2025 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação

/comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VIII**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Arquivo digital único, em formato .pdf contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VIII**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Folha de rosto (**Anexo VII**) e Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VIII**), devidamente preenchidos pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

7.5.4.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar; certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.4.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.4.3. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.4.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/porta1-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=020345&numeroReferencia=20345&valorPrincipal=55> e escolher das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.5.4.5. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.4.6. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS

deverá submeter, em **formato.pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 5.3, em arquivo digital único, **formato.pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 5.3.1.

7.5.5 Foto 3x4 recente;

7.5.6 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato.pdf** (**Anexo V**).

7.5.7 Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo VI**).

7.5.8 O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos);
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol;
- c) Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada da UFRB em 2026.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa selecaoresidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo II** e a declaração no **Anexo III**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (selecaoresidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

- 8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo constará de três etapas.

9.1.1 1ª Etapa: A prova objetiva será presencial, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E) e versará sobre conhecimentos específicos para cada categoria profissional, conhecimentos em Saúde Coletiva e de Atenção Primária à Saúde sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente edital. Será considerado eliminado o candidato que não atingir pontuação mínima igual a 50% do total da prova escrita. A prova terá peso 6 (seis) na composição da média final do candidato e terá caráter eliminatório.

9.1.2 O conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova objetiva consta no **Anexo I** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva será realizada em 01/12/2025, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus - BA. Terá caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação igual a 50% (trinta pontos) e máxima igual a 100% (sessenta pontos), sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, com início a partir das 9h (nove horas), horário local. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.

9.1.4 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

9.1.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

9.1.6 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.1.7 Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como

documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.

9.1.8 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

9.1.9 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

9.1.10 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.1.11 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

9.1.12 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.1.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- d) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido; estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- j) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- m) A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o CPF do

- (a) candidato (a).
- n) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- o) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;
- p) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

9.1.14 O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

9.1.15 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.1.16 A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.1.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.1.18 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

9.1.19 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9.1.20 Os gabaritos das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

9.2 DA 2ª ETAPA: ENTREVISTA

9.2.1 A entrevista será individual, na modalidade remota, para analisar o perfil do candidato que atuará na área de Atenção Primária à Saúde, versando sobre as suas competências, seus conhecimentos e suas habilidades para o exercício das atividades, incluindo os seguintes aspectos:

- a) envolvimento profissional com a área da Atenção Primária à Saúde;
- b) desenvolvimento de atividades interprofissionais e/ou de promoção e/ou educação em saúde;
- c) desenvolvimento de atividades acadêmicas ou como sociedade civil voltadas às populações em situação de vulnerabilidade, periféricas e de assentamentos rurais ou quilombolas;
- d) compreensão sobre a articulação entre a sua profissão e a área Atenção Primária à Saúde;
- e) defesa da escolha do curso e concordância com o cumprimento de todas

as atividades previstas no Projeto Pedagógico da Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada.

9.2.2 A entrevista será pontuada de 0 a 10 e terá peso 2 (dois) na composição da média final do candidato. A Arguição será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, estabelecida no edital de seleção. A entrevista terá caráter eliminatório.

9.2.3 A entrevista será realizada através de banca composta de docentes da UFRB e tutores da Residência Multiprofissional participantes da Comissão de Processo Seletivo, na modalidade remota.

9.2.4 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização da entrevista na data, horário e local disponibilizados neste edital.

9.2.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista, qualquer que seja o motivo alegado.

9.2.6 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

9.2.7 Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se após o início da entrevista, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- c) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da entrevista;
- d) Não atender aos procedimentos determinados para realização da entrevista, conforme previsto no presente edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, bem como aos coordenadores, auxiliares e demais autoridades.

9.2.8 O(A) candidato(a) deverá apresentar documento que legalmente o identifique ao entrar no local de aplicação da prova, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

9.2.9 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

9.2.10 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.11 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à

identificação especial.

9.2.12 A Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 a 10 e terá peso 4 (quatro) na composição da média final do candidato/a.

9.2.13 A Entrevista será gravada para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo VI).

9.2.14 O(a) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- a) A candidata com necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade.
- b) A criança deverá ter até 6 (seis) meses de idade.
- c) Um fiscal acompanhará a candidata durante a amamentação, respeitando intimidade da mãe e da criança.
- d) É necessária a apresentação da Certidão de Nascimento da criança no dia da prova.
- e) É de responsabilidade da candidata levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
- f) Será garantido tempo adicional à lactante para concluir a prova, proporcional ao tempo despendido para a amamentação.
- g) A condição diferenciada solicitada pelos/as candidatos/as será desconsiderada caso a solicitação não seja manifestada no ato da inscrição.

9.3 DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

9.3.1 A etapa de análise de títulos acadêmicos e profissionais se dará mediante avaliação do Currículo Lattes, com peso 2 (dois) na composição da média final do candidato. Esta etapa tem caráter classificatório. A Avaliação de Currículo visa aferir a trajetória acadêmica e profissional do candidato, APENAS durante a graduação específica para a qual o candidato está concorrendo.

9.3.2 À 3ª etapa, Prova de Títulos mediante análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, concorrerão apenas os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) na 1ª Etapa, prova objetiva e classificados na 2ª etapa entrevista.

9.3.3 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e

relacionados à profissão específica ou conforme disposto no Anexo VIII.

9.3.4 Os títulos devem estar relacionados no site da Plataforma Lattes e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

9.3.5 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

9.3.6 O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada estão apresentadas no Anexo VIII.

9.3.7 Os (As) candidatos(as) deverão enviar os documentos, em um único arquivo anexado no SIGAA/UFRB, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, no sistema on-line SIGAA, impreterivelmente no prazo especificado no edital. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no site do emissor e que o site esteja ativo.

9.3.8 Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Anexo VIII, devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

9.3.9 Os documentos comprobatórios enviados para avaliação de títulos devem ser apresentados em formato PDF (limite de 20MB para cada, se existir a necessidade de mais de um arquivo a submeter), com todas as páginas enumeradas, em conformidade com a sequência indicada a seguir:

9.3.10 Os títulos deverão ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade (ensino, extensão e pesquisa); ter suas respectivas páginas registradas no formulário para análise de títulos (Anexo VIII) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja avaliado; e estar relacionado no Currículo Lattes.

9.3.11 Os títulos serão avaliados considerando a ordem cronológica estabelecida no barema, relacionada ao grupo/tipo de atividade; considerando o grupo/tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no formulário preenchido para análise de títulos (Anexo VII); e uma única vez;

9.3.12 Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição; somente serão aceitos e avaliados:

- a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado no Anexo VIII;
- b) Certificados de monitoria, participação em atividade de extensão e/ou participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC;
- c) Certificados/certidões de participação em congressos, seminários, jornadas, outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, estágios extracurriculares, participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais,

credenciadas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas; Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC;

d) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra;

e) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo simples e/ou resumo estendido;

f) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e dos atestados (declarações ou certificados), contendo data de início e término, carga horária, data de emissão, os quais deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.

9.3.13 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação, visto que constituem um pré-requisito para a graduação; portanto, é uma atividade curricular.

9.3.14 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.15 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.

9.3.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpabilidade, este será excluído do Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a média final obtida a partir dos pontos obtidos na Prova objetiva, está com peso 6 ((seis), na Prova oral com peso 2 (dois), e na Avaliação curricular com peso 2 (dois) ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(6 \text{ XPOb}) + (2 \text{ XPOr}) + (2 \text{ XAC})}{10}$$

Onde: MF= Média Final, POB=Pontos da Prova Objetiva, POR= Pontos da Prova oral, AC= Avaliação curricular.

10.2. No caso de empate na Média Final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do

Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;

- b) Maior pontuação no item relacionado à formação acadêmica;
- c) Maior pontuação no item relacionado à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão/ligas acadêmicas na área da saúde e atividades extracurriculares;
- d) Maior pontuação no item relacionado ao engajamento acadêmico e em atividades de controle social do Sistema Único de Saúde;
- e) Candidato com maior média no Histórico Escolar de Graduação;
- f) Maior nota da segunda etapa;

10.3 Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

10.4 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa.

10.5 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por tipo de vaga.

10.6 O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO(A).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

11.2 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 15 dias antes da matrícula através do e-mail selecaoresidentiamulti@ccs.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGRMSFI se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

12. DOS RECURSOS

12.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo IV.

12.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa residentiamultisfi@ccs.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas **para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os)**, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.4 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do programa: <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada> em data descrita no Cronograma deste Edital.

12.6 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a pôr etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saud-e-da-familia-interiorizada>.

13.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

13.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

13.4 O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g).
- i) O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de
- j) comprovante de legalidade de permanência no país e diploma revalidado.

13.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

13.6 O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Saúde, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

13.7 O PRMSFI se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

13.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

13.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saud-e-da-familia-interiorizada>.

13.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

13.11 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

13.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGRMSFI.

Santo Antônio de Jesus, 05 de Novembro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2025 do PPGRMSFI.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

Reforma Sanitária Brasileira: antecedentes históricos, princípios e desdobramentos até a situação atual. Conhecimentos sobre o SUS: Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Decreto Nº 7508/2011 – Regulamenta o SUS. Objetivos, princípios, atribuições e competências. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2488/2011; Portaria nº 2436/2017. Políticas de Saúde e Modelos de atenção à saúde. Redes de Atenção à Saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas e operacionalização das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Epidemiologia, estudos epidemiológicos e indicadores de saúde. Políticas e Programas nacionais de saúde. Organização, funcionamento e responsabilidades dos três entes federados do SUS. Política Nacional de Promoção da saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Humanização. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Interprofissionalidade e trabalho em equipe multiprofissional.

2) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da Atenção Primária à Saúde. Avaliação da Atenção Primária em Saúde. Programa Agentes Comunitários de Saúde e Estratégia de Saúde da Família: histórico, princípios, diretrizes, organização e normatizações no Brasil. E-multi: organização, funcionamento, regulamentação. Programa Saúde na Escola (PSE). Serviço de Atenção Domiciliar. Práticas Integrativas e Complementares.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA INTERIORIZADA

CONHECIMENTOS POR CADA CATEGORIA PROFISSIONAL	
ENFERMAGEM	1.A enfermagem e o cuidado na saúde da família; 2. O processo de enfermagem em atenção básica em saúde; 3. O cuidado de enfermagem com: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; aspectos do tratamento de feridas; 4. Atuação de enfermagem na hipertensão, diabetes mellitus, hanseníase e tuberculose; 5. Atenção de enfermagem em saúde mental e em redução de danos; 6. Atuação da enfermagem na vigilância epidemiológica: investigação e notificações de doenças; 6. Programa Nacional de Imunização; 7. Educação em Saúde. 8. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.
NUTRIÇÃO	1. Guia Alimentar para a População Brasileira: princípios, recomendações e desafios para sua incorporação na realidade nacional 2. Cuidado alimentar e nutricional para mulheres cis e trans, pessoas gestantes, pessoas lactantes, pessoas no climatério, para

	crianças e adolescentes, homens cis e trans e para pessoa idosa); 3. Educação Alimentar e Nutricional (princípios e desafios metodológicos e práticos); 4. Dupla carga de má nutrição e desafios na Atenção Primária a Saúde 5. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional: objetivos, componentes, indicadores, desafios e limitações. 6. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: fundamentos, panorama brasileiro, políticas públicas intersetoriais, desafios e estratégias na Atenção Primária a Saúde; 7. Territorialidade e Cuidado alimentar e nutricional para pessoas com diabetes, obesidade, hipertensão, dislipidemias, anemia falciforme, seletividade alimentar e interfaces com os marcadores sociais; 8. Territorialidade, Cuidado alimentar e nutricional e a transversalidade de políticas de atenção integral a grupos vulnerabilizados; 9. Territorialidade, Nutrição Clínica Ampliada Interseccional: fundamentos epistemológicos e desafios práticos 10. Trabalho interprofissional e apoio matricial: princípios, desafios práticos e estratégias.
ODONTOLOGIA	1. Política Nacional de Saúde Bucal: pressupostos, princípios norteadores das ações e situação atual; Organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS; 2. Processo de trabalho em saúde bucal; 3. Modelos de Atenção em Saúde Bucal; 4. Organização na atenção básica; principais agravos em Saúde Bucal; 5. Organização da atenção por ciclo de vida; Referência e contrarreferência; 6. Sistemas de informação em Saúde Bucal; 7. Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação. 8. Tratamento restaurador atraumático. 9. Epidemiologia dos principais agravos em Saúde Bucal. Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.
PSICOLOGIA	Conhecimentos gerais em saúde mental e atenção psicossocial: Psicologia na Estratégia Saúde da Família e na Equipe equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (a-Multi); Desenvolvimento psíquico da criança e do adolescente; Raciocínio diagnóstico, diagnóstico nosográfico e psicossocial; A constituição do sujeito: modos de subjetivação; A clínica do sujeito: escuta clínica; Processos grupais; Psicologia e

	práticas interventivas grupais e territoriais. Redes de Atenção à Saúde e Rede de Atenção Psicossocial. Saúde Mental e Redução de Danos; Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.
SERVIÇO SOCIAL	1.Política Nacional de Assistência Social; 2. Política Nacional de Saúde; 3.Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, 4. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT), 5. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, 6. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, 7. atuação do/a assistente social no Núcleo de 8. Apoio à Saúde da Família, Redes de Atenção em Saúde e Rede de Atenção Psicossocial. 9.Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. 10.Ética profissional Atuação do/a assistente social em Saúde Mental e Redução de danos; A instrumentalidade do serviço social; Conselhos de Políticas Públicas e o seu Papel; Desafios atuais do Serviço Social no Controle Social; Direitos Sociais e Questão Social; Família e Serviço Social; Fundamentos do serviço social na contemporaneidade; Interdisciplinaridade e serviço social; Mediação em serviço social; Parâmetros de Atuação dos Assistentes Sociais na Saúde; Projeto Ético Político do Serviço Social.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível () Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2025 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada - PRMSFI

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO VI
Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-____ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII
FOLHA DE ROSTO PARA PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo	
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)	

OPÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Programa	RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA INTERIORIZADA

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PÁGINAS	Nº DE PÁGINAS	
			INICIAL	FINAL
01	Currículo Lattes			
02	Diploma de graduação			
03	Histórico escolar			
04	Formulário p/ análise de títulos			
05	Títulos a serem avaliados			

ANEXO VIII – BAREMA ANÁLISE DE CURRÍCULO

CANDIDATO(A): _____

CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

ORIENTAÇÕES:

1. A Análise de currículo possui o valor máximo de 10 (DEZ) pontos;
2. Não ultrapassar os pontos máximos permitidos para cada tópico;
3. Todos os itens pontuados devem ser objetivamente certificados com a entrega dos respectivos comprovantes, escaneados na mesma ordem sequencial descrita nesse Anexo, a serem conferidos pelos avaliadores, de acordo as especificações abaixo;
4. Preencher a coluna “VALOR ALCANÇADO” apenas nos itens em que for apresentar as respectivas documentações comprobatórias;
5. Atenção: Não preencher a coluna “AVALIADOR”, que será utilizada pelos avaliadores para certificar os pontos obtidos nos itens em que o comprovante conferir com o padrão exigido e registrar zero para os demais;
6. Somar os pontos obtidos na coluna “VALOR ALCANÇADO” e registrar o total na última linha.

AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO DE 1,5 PONTOS (Nos itens de 1A a 1C considerar apenas a maior titulação)				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIA DOR
1A) Doutorado (<u>comprovação</u> : diploma de doutorado ou declaração equivalente)	1,5	1,5		
1B) Mestrado (<u>comprovação</u> : diploma de mestrado ou declaração equivalente)	1,0	1,0		
1C) Especialização com carga horária mínima de 360 horas (<u>comprovação</u> : certificado de conclusão de curso ou declaração equivalente)	0,5	0,5		
TOTAL DO ITEM 1 (MÁXIMO 1,5 PONTOS)				

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA GRADUAÇÃO – MÁXIMO DE 2,0 PONTOS (considerar 0,25 pontos por ano completo de atuação na área - Tempo de Formação Profissional não será considerado como tempo de experiência profissional).				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
2A) Assistencial, em instituições públicas ou privadas (comprovação: carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
2B) Gerencial, em instituições públicas ou privadas (comprovação: carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
2C) Docente, em instituições de ensino públicas ou privadas (comprovação: carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
TOTAL DO ITEM 2 (MÁXIMO 2,0 PONTOS)				

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO / LIGAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - MÁXIMO DE 2,6 PONTOS				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
4A) Participações em iniciação científica regular de Instituição de Ensino Superior (IES), com duração mínima de 12 meses consecutivos (comprovação: certificado de conclusão ou declaração emitida por IES).	0,6	1,2		
4B) Participações no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) de IES, com duração mínima de 12 meses consecutivos (comprovação: certificado de conclusão ou declaração emitida por IES).	0,8	1,6		
4C) Participação em Projetos de Ensino e/ou Pesquisa (comprovação: parecer de aprovação por Comitê responsável e declaração de participante emitida pela coordenação do projeto).	0,4	0,8		
4D) Monitorias de disciplina da matriz curricular de graduação, com duração mínima de um semestre letivo (comprovação: certificado de participação ou declaração emitida por IES).	0,4	0,8		
4E) Projetos de extensão/ligas acadêmicas com duração de um semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 80 horas por semestre. (comprovação: as duas situações mencionadas em cada projeto/ liga - certificado de participação ou declaração emitida por IES ou pela coordenação do projeto).	0,5	1,0		

4F) Projetos de extensão/ligas acadêmicas, com duração inferior a um semestre letivo (comprovação: certificado de participação ou declaração emitida por IES ou pela coordenação do projeto).	0,3	0,6		
4G) Participações em comissões organizadoras de eventos científicos e técnicos na área da saúde (comprovação: certificado de participação ou declaração equivalente).	0,5	1,0		
4H) Participações em eventos científicos e técnicos na área da saúde (comprovação: certificado de participação ou declaração equivalente).	0,5	1,0		
4I) Apresentação de trabalho em evento científico (comprovação: certificado de apresentação de trabalho em evento científico).	0,5	1,0		
4J) Participação em atividade comunitária voluntária (comprovação: certificado ou declaração emitidos pela instituição responsável).	0,5	1,0		
TOTAL DO ITEM 4 (MÁXIMO 5,0 PONTOS)				

5. ENGAJAMENTO ACADÊMICO E EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – MÁXIMO DE 1,6 PONTOS				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
5A) Representação estudantil em órgão colegiados de IES e órgão de representação acadêmica (comprovação: declaração emitida por IES ou órgão de representação estudantil).	0,5	1,0		
5B) Representante titular ou suplente de Conselho de Saúde (municipal, estadual ou nacional) (comprovação: declaração emitida por conselho de saúde).	0,8	1,6		
5C) Participação em reuniões de conselhos ou conferências municipais, estaduais ou nacionais de saúde (comprovação: certificado de participação ou declaração emitida por conselho de saúde ou secretaria de saúde).	0,7	1,4		
TOTAL DO ITEM 5 (MÁXIMO 2,0 PONTOS)				

TOTAL GERAL ALCANÇADO (1 + 2 + 3 + 4)		
---------------------------------------	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
_____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição
na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s
Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/_____ _____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____,

CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade

quilombola _____ **é membro desta comunidade,**

situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante